



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023/TJPA

Aos 08 dias do mês de agosto de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 022/TJPA/2023 (processo nº PA-PRO-2023/01624)**, para o Registro de Preços nº 016/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 02 de agosto de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.417.928/0001-79, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Azaleia, nº 2421, Bairro: Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Telefones: (35) 3413-1156 / (35) 9220-1676; E-mails: licitacao@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS**, portador do RG nº 14.xxx.304 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.xxx.xxx-40, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar para o item 02** do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração – SPLITS e ACJs (sem instalação)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com **início em 08 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

PA-PRO-2023/03171
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53



TJPAPRO202303171V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, cujo valor é de **R\$ 80.346,50 (Oitenta mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA				Entrega:	0 Dias	Validade:	11 Dias
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total	
2	1	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO PAREDE - 12.000 BTU		47,00	1.709,5000	80.346,50	
Total Vencedor:						80.346,50	
Total:						80.346,50	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PA-PRO-2023/03171
RSL



TJPAPRO202303171V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 3425-8, conta corrente nº 5914-5**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, demonstrada por meio de consultas on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei;

PA-PRO-2023/03171
RSL



TJPA-PRO-202303171V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO NONO: O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

PA-PRO-2023/03171
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53



TJPA-PRO-2023/03171V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PA-PRO-2023/03171
RSL



TJPA-PRO-2023/03171V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

Gestor da Contratação	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Adriana Coelho Lisboa	Nome: Leandro Soares Costa	Nome: Edson Gonçalves
Matrícula: 41040	Borges	Ferreiras
Telefone: (91) 3205-3111	Matrícula: 5851-3	Matrícula: 9462-5
E-mail:	Telefone: 3131-6875	Telefone: 3225-3339
adriana.guimaraes@tjpa.jus.br	E-mail:	E-mail:
	leandro.borges@tjpa.jus.br	edson.ferreira@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PA-PRO-2023/03171
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53



TJPA PRO 202303171V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas na *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas “a” e “b” deste subitem;
- d) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- e) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

PA-PRO-2023/03171
RSL



TJPA-PRO-2023/03171V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PA-PRO-2023/03171
RSL



TJPAPRO202303171V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão ser dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PA-PRO-2023/03171
RSL



TJPAPRO202303171V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/TJPA/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PA-PRO-2023/03171
RSL



TJPAPRO202303171V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 08 de agosto de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES
JUNIOR**

Secretário de Administração

JULIO CESAR GARCIA MARTINS:10934204640 Assinado de forma digital por JULIO CESAR GARCIA MARTINS:10934204640
Dados: 2023.08.09 16:19:55 -03'00'

JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS

Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos
Elétricos Ltda

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PA-PRO-2023/03171
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53



TJPA-PRO-202303171V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – SPLITS E ACJs

Belém-PA
MAIO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos de refrigeração – SPLITS e ACJs (sem instalação), em quantidades e especificações técnicas definidas neste termo de referência, a fim de serem utilizados na climatização ambiental das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte, por um período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A contratação se justifica em virtude do término da vigência da Ata de Registro de Preços (A.R.P.) nº 042/2021/TJPA, cujos objetos são equipamento de refrigeração (splits e ACJ's), necessários para a climatização de praticamente todas as unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte. Contemplando as áreas de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante, localizadas em todo o Estado do Pará.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade

A Forma de seleção do fornecedor será através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para formação de Registro de Preços e sob o critério de aceitabilidade de preços global e unitário, devendo ser considerado na análise de proposta os valores globais para cada item, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta após a fase de lances e negociação, cujo valor total do item esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

2.2.2. Tipo de Licitação

O Tipo de Licitação será o menor preço enviado nas propostas.

2.2.3. Forma de Adjudicação

A Forma de Adjudicação será por item em função das características particulares dos bens almejados por esta Administração Pública, não havendo, assim, prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, favorecendo o parcelamento dos objetos e para ampliar a participação de licitantes desde que sejam atendidos plenamente as condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida. O não cumprimento de quaisquer das exigências discriminadas no Edital, quanto ao fornecimento dos objetos, implicará em invalidação da proposta durante a etapa de cotação de preços.

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3. Dos critérios técnicos de habilitação

Na qualificação técnica, o licitante deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos a serem registrados, em quantidade mínima de 20% do quantitativo licitado para o item que concorrer.

4. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o fornecimento de materiais, visto que estes deverão ser fornecidos e guardados nas dependências do Almoxarifado Central do TJPA.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Por fim, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

5. DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados bimestralmente ou trimestralmente, em quantidade nunca inferior à 15% do quantitativo registrado para cada item.

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5.2. Das obrigações contratuais

5.2.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 5.2.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 5.2.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;
- 5.2.1.4. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação as especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- 5.2.1.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

5.2.2. Das obrigações da contratada

- 5.2.2.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;
- 5.2.2.2. Receber a nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
- 5.2.2.3. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
- 5.2.2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto fornecido;
- 5.2.2.5. Fornecer produto conforme especificação, marca, validade/garantia e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 5.2.2.6. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 5.2.2.7. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 5.2.2.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 5.2.2.9. Efetuar a entrega do produto e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 5.2.2.10. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 5.2.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.2.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;
- 5.2.2.14. Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso.

5.3. Da dinâmica de execução

5.3.1. Etapas

1. Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
2. Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
3. Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
4. Envio de notas de empenho ao fornecedor;
5. Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
6. Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

5.3.2. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.950, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados
- **Responsável:** Leandro Borges ou Márcio Alencar – Tel.: (91) 3131-6875;
- **Periodicidade de pedidos:** Pedido único.

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5.3.3. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade de cada item registrado.

5.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos materiais e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de servidor do TJPA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos;

Caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

5.5. Dos prazos

5.5.1. Prazo de entrega dos produtos

A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, contará a partir da data do envio da nota de empenho por e-mail funcional de servidor do TJPA, para o e-mail informado pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo TJPA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

5.5.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

Prazo de vigência da ARP será de 12 meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.6. Das Garantias Contratuais

Por se tratar de aquisição de bens duráveis e estocáveis de características comuns, objeto certo e definido, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

5.7. Dos indicadores de níveis do produto

5.7.1. Garantia do produto

O prazo de garantia conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação do defeito ou falha de fabricação se manifeste após certo tempo de uso do produto, conforme Lei 8.078/1990.

Em caso de vício oculto, o prazo da garantia legal começara a ser contado a partir do momento em que esse defeito for constatado.

5.7.2. Do nível do produto

- O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir materiais com garantia mínima de 1 ano.
- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento dos materiais com a comprovação da qualidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados nesta aquisição.
- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.
- Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.
- Ressalvado o que se estabelece na Lei 8.078/1990 (CDC).

5.8. Da forma de recebimentos provisório e definitivo

5.8.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- a) Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

5.8.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- e) Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.
- f) Ressalvadas as disposições da Lei 8.078/1990 (CDC).

5.9. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado;
- A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, demonstrada por meio de consultas on-line ao

Belém-PA
MAIO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

- No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei;
- Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato;
- Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento;
- Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Belém-PA
MAIO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**EM = I x N x VP, sendo:****EM = Encargos moratórios;****N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;****VP = Valor da parcela a ser paga; e****I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%**5.10. Da Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.**

Dotação 2023/87: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8654 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 1º Grau; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; Destinação livre.

Dotação 2023/91: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8655 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 2º Grau; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1759 – Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

Dotação 2023/93: Destino 211 (Secretaria de Administração); Ação 8656 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – Apoio Indireto à Atividade Judicante; Rubrica 449052 – Equipamentos e material permanente; Recurso 1759 – Recursos próprios FRJ; Destinação livre.

5.11. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por se tratar de aquisição de produtos (registro de preço em ata).

5.12. Da qualificação ou formação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de aquisição de produtos (registro de preço em ata).

5.13. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos,

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

5.13.1. Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação

Integrante Demandante

Nome: Marcos Vinicius Galvão da Encarnação

Matrícula: 208531

Telefone: 3131-6885

E-mail: vinicius.encarnacao@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Edson Gonçalves Ferreira

Matrícula: 9462-5

Telefone: 3225-3339

E-mail: edson.ferreira@tjpa.jus.br

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



TJPA PRO 202301624 V03



TJPA PRO 202303171 V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Integrante administrativo

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva
Matrícula: 64998
E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

5.13.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Adriana Coelho Lisboa
Matrícula: 41040
Telefone: (91) 3205-3111
E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Leandro Soares Costa Borges
Matrícula: 5851-3
Telefone: 3131-6875
E-mail: leandro.borges@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Edson Gonçalves Ferreira
Matrícula: 9462-5
Telefone: 3225-3339
E-mail: edson.ferreira@tjpa.jus.br

5.14. Das sanções

5.14.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a(o) EMPRESA/FORNECEDOR:
 - a) Não receber a nota de empenho ou ordem de compra quando convocada dentro do prazo de validade das propostas;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta aquisição;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

5.14.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à(ao) EMPRESA/FORNECEDOR nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo atraso injustificado e parcial dos produtos solicitados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas "a" e "b" deste subitem;
- Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela não entrega de nenhuma unidade dos produtos registrados, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**6.1. Especificação técnica detalhada do objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO PAREDE - 9.000 BTU, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade nominal para 9.000 BTU/h, 220V, Classificação energética "A".	34	R\$ 2.014,50	R\$ 68.493,00

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

2	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO PAREDE - 12.000 BTU, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade nominal para 12.000 BTU/h, 220V, Classificação energética "A"	47	R\$ 2.312,97	R\$ 108.709,59
3	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO PAREDE - 18.000 BTU, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade 18.000 Btu/h, 220V, Classificação energética "A".	51	R\$ 3.213,06	R\$ 163.866,06
4	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO PAREDE - 22.000 BTU, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade 22.000 Btu/h, 220V, Classificação energética "A".	20	R\$ 4.340,45	R\$ 86.809,00
5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO PAREDE - 24.000 BTU, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 24.000 BTU/h, 220V, Classificação energética até "B".	23	R\$ 4.597,92	R\$ 105.752,16
6	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO PAREDE - 30.000 BTU, Split, INVERTER, PISO E TETO, branca, ciclo frio, capacidade de 30.000 BTU/h, 220V, Classificação energética até "B"	32	R\$ 5.030,90	R\$ 160.988,80
7	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO PISO E TETO - 24.000 BTU, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 24.000 BTU/h, 220V, Classificação energética até "C"	12	R\$ 5.401,68	R\$ 64.820,16
8	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO PISO E TETO - 36.000 BTU, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 36.000BTU/h, 220V, Classificação energética até "C".	22	R\$ 9.735,03	R\$ 214.170,66
9	SPLIT PAREDE, 36.000 BTU/h: Split, CASSETE, INVERTER, branca, ciclo frio, capacidade de 36.000BTU/h, 220V, Classificação energética até "C".	8	R\$ 10.210,33	R\$ 81.682,64
10	SPLIT PISO-TETO 48.000 BTU/h: Split, piso-teto, INVERTER, branca,	6	R\$	R\$

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	ciclo frio, capacidade de 48.000BTU/h, 220V/3F, Classificação energética até "C".		10.388,26	62.329,56
11	SPLIT PISO-TETO DE NO MÍNIMO 57.000 BTU/h: Split, INVERTER, piso-teto, branca, ciclo frio, capacidade mínima de 57.000 BTU/h, 220V/3F, Classificação energética até "C"	2	R\$ 15.706,42	R\$ 31.412,84
12	CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 10.000 BTU, ACJ, capacidade 10.000 Btu/h, branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética "A".	18	R\$ 2.052,88	R\$ 36.951,84
13	CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 12.000 BTU, branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética "A"	29	R\$ 2.139,87	R\$ 62.056,23
14	CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 18.000 BTU, branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética máxima "B".	53	R\$ 3.273,31	R\$ 173.485,43
15	CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 21.000 BTU, branco, ciclo frio, 220V/60Hz, Classificação energética máxima "C".	39	R\$ 4.241,74	R\$ 165.427,86
16	CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - MÍNIMO DE 27.000 BTU, ACJ, branco, ciclo frio, 220V/ 60Hz, Classificação energética até "C".	28	R\$ 5.414,65	R\$ 151.610,20

6.2. Especificações Gerais

6.2.1. Condicionador de ar tipo SPLIT INVERTER (PAREDE, PISO-TETO E CASSETE)

Especificações:

Deverá ser na cor "Branca"; deverá ter controle remoto individual, sem fio, com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operação, temperatura e velocidade de insuflamento de ar, status de programação, movimento de controle automático de direcionamento vertical do ar; fluido refrigerante **R-410a ou outro da linha ecológica**. A unidade evaporadora deverá ser de material preferencialmente em termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de condensado, protegida contra corrosão; A ventilação

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



TJPA-PRO-2023/01624 V03



TJPA-PRO-2023/01624 V01



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

centrífuga com dupla aspiração de acionamento direto, com baixo nível de ruídos, segundo normas pertinentes; insuflamento e retorno de ar diretamente no ambiente, sem necessidade de rede de dutos; O filtro de ar em tela lavável, Classe G1; Deverá ser dotada de sensor para acionamento por controle remoto sem fio; Deverá processar o reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno; Deverá ter botão de acionamento de emergência, em caso de perda ou dano do controle remoto; A Unidade condensadora deverá ter gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alta performance para instalação ao tempo; Compressor hermético de acionamento direto com tecnologia INVERTER, rotativo ou scroll, com válvulas de serviço e recolhimento de refrigerante na descarga e sucção, apoiado em coxins antivibratórios, protegido contra sobrecarga, sobreaquecimento e reciclagem; As unidades condensadoras serão interligadas às evaporadoras por meio de tubos e conexões em cobre, devidamente soldadas dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes; As bitolas dos tubos das linhas de sucção e líquido deverão obedecer às determinações dos fabricantes, bem como o comprimento e desnível máximo entre as unidades evaporadoras e condensadoras; Deverão ser isoladas individualmente com tubos de polietileno com blindagem UV (esponjoso blindado) com aplicação de adesivo apropriado nas emendas. A espessura mínima para a linha de sucção é de 15 mm. Nos locais expostos às intempéries, as mesmas serão envelopadas com plástico do tipo black out; A montagem das redes, limpeza, vácuo, adição de óleo lubrificante e gás refrigerante, deverão obedecer às regras construtivas contidas nos manuais dos fabricantes. Deverá possuir **SERPENTINA DE COBRE**. O manual deverá ser em português; e deverá possuir assistência técnica nesta Capital. Todos os equipamentos deverão conter a tecnologia inverter.

6.2.2. Condicionador de ar tipo – ACJ (ar-condicionado de janela)

Especificações:

Aparelho de ar condicionado do tipo ACJ, branco, sem controle remoto, 03 velocidades; ciclo frio, deverão ser instalados em suportes apropriados com bandeja para drenagem de condensado; Deverão ter baixo nível de ruído; **Fluido refrigerante da linha ecológica**; Compressor rotativo; Deverá possuir **SERPENTINA DE COBRE**; Gabinete deslizante para facilitar a instalação e limpeza; Aletas horizontais e verticais para distribuição do ar; Termostato regulável para selecionar a temperatura ideal no ambiente; e Filtro de ar de fácil remoção para limpeza.

Belém-PA
MAIO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

- a) Razão Social:
b) Número do CNPJ:
c) Endereço completo com CEP:
d) Fone/Celular:
e) Outros (correio eletrônico - e-mail -, caixa postal, etc.):
f) Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:
g) Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
h) **Validade da Proposta: 60 dias.**
i) OBJETO: Aquisição de **APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO – SPLITS e ACJs** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
TOTAL				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto adquirido. Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

Belém-PA

MAIO / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



TJPAPRO202301624V03



TJPAPRO202303171V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Marcos Vinicius Galvão da Encarnação
Matrícula: 208531
Integrante Demandante

Edson Gonçalves Ferreira
Matrícula: 94625
Integrante Técnico

Lenne Chaves Pinto da Silva
Matrícula: 64998
Integrante Administrativo

Belém, 02 de junho de 2023.

Belém-PA
MAIO / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/01624



Assinado com senha por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO, EDSON GONCALVES FERREIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3619577.24342022-8176 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3619577.24342022-8176>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 04/08/2023 10:50



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3744216.24959038-5618 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744216.24959038-5618>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 16/08/2023 09:53



– CNJ.// Vigência: O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do instrumento, respeitado o prazo de execução especificado no Plano de Trabalho. // Recursos: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.// Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 10/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos– Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 973466

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 031/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, inscrita no CNPJ nº. 10.249.381/0001-09 // Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.// Vigência: O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do instrumento, respeitado o prazo de execução especificado no Plano de Trabalho. // Recursos: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.// Foro: Belém/PA// Data da assinatura: 08/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos– Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 973458

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 030/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, inscrita no CNPJ nº. 34.671.016/0001-48// Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.// Vigência: O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do instrumento, respeitado o prazo de execução especificado no Plano de Trabalho. // Recursos: Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.// Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 07/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos– Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 973453

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 016/2020/TJPA. PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA. PROCESSO: TJPA-MEM-2023/16324. OBJETO DO ACORDO: Cessão de servidores para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no município de Irituia. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/07/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28/07/2026. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 973176

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2023/TJPA – Pregão Eletrônico 022/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração – SPLITS e ACJs (sem instalação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.// Empresas: GO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.060.520/0001-65, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, à Avenida Seiscentos, nº S/N, Quadra 10 - Módulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-399, TELEFONE: (49) 99132-9784 / (49) 99156-4246, E-mail: licitacao.goatacadista@gmail.com / CITE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.426.345/0001-26, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à SCN Quadra 4, Bloco B, Sala 702, Parte 1251, CEP: 70.714-020, Telefone: (62) 3093-1020, E-mail: cite.eletrodomesticos@gmail.com / EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.587.635/0001-20, com sede na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. São Sebastião, nº 2203, Bairro: Fátima, CEP: 68.040-495, Tel./Fax: (93) 99204-5394,

E-mail: licitacao@ebsegdistribuidora.com.br / ialves2n@hotmail.com/ OFFICE VENDAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.252.483/0001-35, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 134, Nº 155, QD. 10, LT. 01 – Sala 59, Bairro: St. Oeste, CEP: 74.120-170, Telefone: (62) 3087-3848 / (62) 99231-8568, E-mail: office@officevendas.com / MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro: Darly Santos – CEP: 29.103-300, Telefone: (61) 3327-6666, E-mail: licitacao@microtecnica.com.br / J. R. MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.256.978/0001-40, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Parau, nº 36, sala Altos, sala 04, Bairro: Alvorada, CEP: 69.043-220, E-mail: licitacao@jreletropaper.com.br / J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.632.729/0001-41, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem Resistencia nº 10, Bairro: Marambaia, CEP: 66.615-490, Telefone: (91) 98165-2039/2121-1994, E-mail: jbmh.distribuidora@hotmail.com / JEB COMERCIO DE ELETRO- NICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.486.276/0001-80, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à Ade Quadra 1 Conjunto D N 7 Loja 01, Bairro: Área de Desenvolvimento Econômico (CEILÂNDIA), CEP:72.237-140, TELEFONE: (61) 3378-6065 E-mail: jebcomercio@gmail.com/ VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.417.928/0001-79, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Azaleia, nº 2421, Bairro: Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Telefones: (35) 3413-1156 / (35) 9220-1676; E-mails: licitacao@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br //Vigência: início em 08 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.// Funcional Programática: UG 040102 - 02.061.1417.8654 - .Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau - Natureza da Despesa 44.9052 - Fonte 1759.1800000/UG 040102 - 02.061.1417.8655 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 2º Grau - Natureza da Despesa 44.9052 - Fonte 1759.1800000/UG 040102 - 02.061.1417.8656 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - Apoio - Natureza da Despesa 44.9052 - Fonte 1759.1800000 // Data da Assinatura: 08/08/2023//Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 973492

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Memorando nº 72/2023 da ACRI, o Parecer nº 552/2023 da PROJU, a Manifestação nº 382/2023 da SECIN, fundamentado art. 25 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta da empresa DECORFESTAS EVENTOS E BUFFET LTDA, CNPJ nº. 09.644.459/0001-00, objetivando a realização do evento "Programa de Interiorização: Conversando com o Controle Interno", no município de Altamira, no valor total de R\$ 210.414,83 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

Belém, 11 de agosto de 2023.

Luis da Cunha Teixeira
Presidente em exercício

Protocolo: 973239

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 13 de junho de 2023, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 64.971

(Processo TC/505652/2015)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEAS nº 004/2014.

Responsável/Interessado: Raphael Sampaio Vale e Associação José Pereira de Farias.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da